Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/08/22
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 206, DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Nei Haveroth, Secretário de Meio Ambiente, solicitando as seguintes informações acerca da Licença Ambiental prevista na Lei Municipal Nº 6.477, de 2015, que dispõe sobre diretrizes, critérios, controle, penalidades e limites na emissão de sons e ruídos de qualquer natureza, referente ao estabelecimento comercial abaixo descrito.

1. Informe se o estabelecimento denominado "Sun7 Bar", situado na Rua Pio XII, 2850, no Bairro Centro, está de acordo com o que disciplina a legislação municipal no que diz respeito à emissão de sons e ruídos. Se sim, encaminhar cópia da respectiva licença/documentação;

2. Informe se o referido estabelecimento possuí a certidão de tratamento acústico adequado para funcionamento das suas atividades, conforme preleciona o §3º do artigo 8º da Lei Nº 6.477, de 2015. Se sim, encaminhar cópia da respectiva documentação;

3. Informe se esta Secretaria já realizou alguma fiscalização no referido estabelecimento a fim de apurar possíveis irregularidades e/ou infringências com relação à Lei de Emissão de Sons e Ruídos, encaminhando cópia de eventuais registros de fiscalização e/ou autuação do estabelecimento.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 26 de agosto de 2022.

Policial Madril
Vereador /PSC

Justificação:

Temos sido alcançados cotidianamente por diversas reclamações de munícipes que relatam que no referido estabelecimento está sendo promovida música ao vivo em desacordo com a lei, visto que além de não possuir tratamento acústico adequado, também estaria desrespeitando o horário permitido para apresentações, as quais estariam ultrapassando o horário das 22:00h e produzindo poluição sonora acima dos limites permitidos, o que vem gerando a perturbação do sossego alheio.

Sendo assim, considerando que em 21 de fevereiro do corrente ano enviamos o Ofício nº 55/2022 para esta Secretaria (cópia anexa), solicitando informações com relação ao estabelecimento em comento, o presente Requerimento busca apenas esclarecer quais

CONFERIDO

providências foram tomadas acerca do caso, a fim de que possamos igualmente prestar esclarecimentos à população que continua nos cobrando providências.

P [illegible]

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº. 55/2022–Gab.Ver.PM

Cascavel-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Nei Hamilton Haveroth
Secretário do Meio Ambiente
Cascavel – Paraná

Assunto: **solicita fiscalização urgente**.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, seja realizada fiscalização no estabelecimento comercial denominado **"Sun7 Bar"**, situado na **Rua Pio XII, 2850, no Bairro Centro**, a fim de averiguar **se o mesmo está de acordo com o que disciplina a legislação municipal no que diz respeito à emissão de sons e ruídos**, uma vez que recebemos denúncias de que no local está sendo promovida música ao vivo em desacordo com a lei, visto que além de não possuir tratamento acústico adequado, também estaria desrespeitando o horário permitido para apresentações, as quais estariam ultrapassando o horário das 22:00h e produzindo poluição sonora acima dos limites permitidos, o que vem gerando a **perturbação do sossego alheio**.

Nessa esteira, cabe mencionar que a Lei Municipal Nº 6.477/2015, que dispõe sobre diretrizes critérios, controle, penalidades e limites na emissão de sons e ruídos de qualquer natureza, determina que:

> "Art. 8º. **A licença para localização de indústrias, oficinas**, casas de diversão e qualquer outro estabelecimento **em zonas que, pela sua proximidade possam perturbar os moradores com sons e/ou ruídos que produzam, somente poderá ser concedida mediante apresentação de projeto de isolamento acústico, assinado por responsável técnico**.
> (...)
> § 3º **Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo**, bem como outras instalações potencialmente causadoras de poluição sonora **deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com a documentação exigida**, contendo as seguintes informações: (...)"

RECEBIDO EM
23/02/22 ÀS 9:45
Secretaria do Meio Ambiente

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

Scanned with CamScanner

Dessa forma, verifica-se que é competência desta Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização no que diz respeito ao tratamento acústico adequado para o funcionamento do estabelecimento.

Sendo assim, solicito a realização de fiscalização no referido estabelecimento, a fim de averiguar se o mesmo **está de acordo com a legislação municipal no que diz respeito à emissão de sons e ruídos**, a fim de que possamos assegurar o cumprimento da lei, bem como restaurar a paz e a tranquilidade dos moradores daquela região.

Por fim, aguardo resposta para darmos ciência à população que nos cobrou providências quanto ao referido estabelecimento.

Atenciosamente,

P. Madril

Policial Madril
Vereador/PSC

CONFERIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA
Scanned with CamScanner